



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de um profissional capacitado para a prestação de serviço de leilão municipal para a alienação dos bens que não possuem mais utilidade para a administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR UNIT.	COMISSÃO DO LEILOEIRO
1	Contratação de profissional especializado na alienação de bens inservíveis de entes públicos através de leilão	Serviço	1	1	R\$ 0,00	5%

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação se faz necessária para que possamos dar a destinação correta a bens públicos que não são mais úteis a administração.

2.2. Ao longo dos anos o desgaste natural, o surgimento de novas tecnologias que tornam os bens novos muito mais práticos e com melhor custo-benefício e o elevado custo de manutenção dos bens usados que estão na lista do termo de Formalização de Demanda, os tornam inviáveis para o uso da administração pública. Atualmente a Administração pública está com uma quantidade alta de bens que estão com um custo de manutenção excessivamente alto, os tornando inúteis e causando um prejuízo ao erário.

2.3. Vale destacar que há a previsão legal de realização de leilão por servidor municipal destinado para tanto pelo Prefeito Municipal, no entanto verificamos que essa possibilidade não é viável, tendo em vista que não possuímos servidor capacitado para exercer tal função, podendo prejudicar os lucros e benefícios que a administração tem capacidade de ter com o certame, tornando a contratação de um leiloeiro profissional totalmente vantajosa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte da presente contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para possibilitar a atual administração a alienar os bens inservíveis que fazem parte do patrimônio público.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada para a solução do problema enfrentada pelo setor requisitante foi a contratação de um profissional especializado nos serviços de leilão de bens inservíveis de entes públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal 2.239/2025, que** “REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FICAM REVOGADOS OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.090/2023 2.091/2023 2.092/2023 2.093/2023, 2.094/2023, 1.377/2015 E 579/2000.”

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através da legislação vigente que norteia e regimenta as atividades do leiloeiro. As atividades do profissional leiloeiro são regimentadas pelo Decreto nº 21.981/1932, o qual determina, que a comissão dele deve ficar entre 5% a 10%, comprovando que os valores de referência atendem o praticado pelo mercado.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. Tendo em vista que a presente contratação não causará ao Município nenhuma obrigação pecuniária, pois a comissão do leiloeiro será paga pelos arrematantes dos bens que serão leiloados.

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 60 dias, a contar



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do recebimento da solicitação de fornecimento pelo prestador de serviço contratado.

9.2. Os serviços demandados deverão ser prestados de forma online, através de plataformas de leilão, ou dentro do perímetro urbano do Município de Esmeralda, conforme demanda do setor requisitante.

9.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

9.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.6. O pagamento da comissão será realizado pelo comprador participante do leilão na forma a ser definida em edital pelo profissional contratado;

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de comissão de menor percentagem sobre o valor da venda dos itens que atenda os requisitos mínimos da presente contratação.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Marcelo Fernandes Mondadori.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 11 de junho de 2026

Rita Fabiane de Paula
Secretária Municipal de Administração